

LEI Nº 848/2001

O Prefeito Municipal de Iguatemi-MS., na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, em especial a disposição contida em seu artigo 102, submete ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte,

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação e aquisição que menciona”

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal, faz saber que o povo de Iguatemi, através de seus representantes que integram a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, após prévia desafetação e avaliação, a alienação do veículo marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 1996, placas HQH 5265, chassi nº 9BWZZZ327TP059559, integrante do patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, após prévio procedimento licitatório, a aquisição de um automóvel de passeio, novo, marca Wolksvagen, tipo Santana para uso do gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DE DOIS MIL E UM.**

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL